



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO - CCJR

Propositora: Projeto de Lei Ordinária 94/2023

Autora: Dep. Rosângela Donadon

Ementa: Dispõe sobre o Programa de acompanhamento para alunos com Deficiência Intelectual ou outro transtorno de aprendizagem nas escolas/faculdades públicas e privadas do Estado de Rondônia.

Parecer: Deputado Alan Queiroz - PODEMOS

RELATÓRIO

Preliminares:

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária 94/2023 de autoria da Dep. Rosângela Donadon, que “Dispõe sobre o Programa de acompanhamento para alunos com Deficiência Intelectual ou outro transtorno de aprendizagem nas escolas/faculdades públicas e privadas do Estado de Rondônia.”

A presente matéria vem a esta Comissão fundamentada no artigo 29, §1º, incisos I, do Regimento Interno desta Casa, que dispõe ser competência da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação analisar e emitir parecer quanto aos aspectos constitucionais, legais, regimentais e de técnica legislativa e redacional

Informa a Autora em suas justificativas que o objetivo da proposição é assegurar acompanhamento específico aos estudantes com deficiência intelectual ou outro transtorno de aprendizagem, no âmbito das escolas/faculdades públicas ou privadas, garantindo cuidado e proteção a este aluno.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Informa ainda que o sistema de ensino deve capacitar os professores para a identificação precoce dos sinais relacionados à deficiência intelectual ou outro transtorno.

Portanto, como foi encaminhado a esta Comissão de Deputados, coube a este relator examinar e emitir parecer sobre o projeto referido

É o relatório.

Da Análise

Em conformidade ao processo legislativo, a proposição encaminhada a esta comissão de constituição e justiça, para análise de seu aspecto constitucional, regimental e técnico legislativo, nos termos do art. 29, §1º do Regimento Interno.

O objetivo da presente propositura é de relevante interesse a sociedade, a norma contribui para potencializar as oportunidades a todos, principalmente as de acesso à educação e social. São mais chances para melhores desempenhos acadêmicos, vestibulares e estratégias para seguir no estudo superior e na carreira.

A construção de uma sociedade inclusiva, compromissada com as minorias, inclui assegurar o pleno direito à educação aos indivíduos com necessidades educacionais especiais que necessitem de acompanhamento.

Após apreciação, na forma regimental do artigo 29, parágrafo §1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa, no qual cabem analisar e emitir parecer, por ser competência privativa da referida Comissão.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

O Voto:

Com base na análise dos dispositivos contidos no projeto, e a justificativa apresentada pela autora e sendo de relevante interesse a sociedade, após análise técnica e constitucional, e em conformidade com a Consultoria Legislativa desta casa, que apresentou a nota técnica nº35/23 verifico que o Projeto se encontra dentro da legalidade, regimentabilidade e constitucionalidade. Após apreciação, em face do exposto, opina-se, salvo melhor juízo, pela qual voto **FAVORÁVEL** à continuidade do Projeto de Lei Ordinária nº 94/2023

VOTO: PARECER FAVORÁVEL Projeto de Lei Ordinária 94/2023.

É como voto.

Plenário das Comissões, 27 de julho de 2023.

Deputado **Alan Queiroz**
Relator



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

**SECRETARIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DAS COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO**

PARECER N° 170/23

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação em reunião plenária realizada hoje, aprovou por unanimidade o parecer do relator Deputado Alan Queiroz, favorável, ao Projeto de Lei nº 94/2023 de autoria da Deputada Rosangela Donadon. Dispõe sobre o Programa de acompanhamento para alunos com Deficiência Intelectual ou outro transtorno de aprendizagem nas escolas/faculdades públicas e privadas do Estado de Rondônia.

Estiveram presente e votaram os Senhores Deputados: Deputado Ismael Crispin, Deputado Delegado Camargo, Deputado Alan Queiroz e a Deputada Dra. Taíssa.

Plenário das Deliberações, 05 de setembro de 2023.

Deputado Ismael Crispin
Presidente/CCJR

Deputado Alan Queiroz
Relator